ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 8 1

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) para efetuar o pagamento da compra de terreno de propriedade do Sr. José Ferreira Galvão declarado de utilidade pública por Decreto Executivo de nº 6 de 07-6-1967.

Art. 2º - O terreno mencionado no art. 1º da presente Lei, servirá de Praça de Espertes para a prática do Futebol que será denominada de Presidente Castello Branco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 19 de fevereiro de 1968.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.